



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024
DE 04 DE abril de 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DO VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS, ALTERANDO O ANEXO II DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1157/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Tobias Barreto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o valor do vencimento do cargo de Agente de Serviços, que se encontra no Subgrupo Único do Grupo de Atividades Administrativas (GAA) perante a Lei Ordinária Municipal Nº 1157/2019, de 12 de março de 2019.

Art. 2º - Altera-se o Anexo II da Lei Ordinária Municipal Nº 1157/2019, de 12 de março de 2019, que passa a possuir a redação em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Tobias Barreto/SE, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, 04 de abril de 2024, 202º da Independência, 135º da República e 115º da Emancipação Política Municipal.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADILSON DE JESUS SANTOS
Data: 03/04/2024 20:33:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

ANEXO I

Alteração do Anexo II da Lei Ordinária Municipal Nº 1157/2019

TABELA ANALÍTICA DE VENCIMENTOS

ANO BASE: 2024

CARGO	GRUPO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (GAA)											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Agente de Serviços	1.791,60	1.799,66	1.807,76	1.815,89	1.819,5 2	1.823,16	1.826,81	1.830,46	1.834,12	1.837,79	1.841,47	1.845,15



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024
DE 04 DE Abril de 2024

MENSAGEM:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO OLEGÁRIO
DE MATOS NETO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
DE TOBIAS BARRETO/SE

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de que dispõe sobre a alteração do valor do vencimento do cargo de Agente de Serviços, que se encontra no Subgrupo Único do Grupo de Atividades Administrativas (GAA) perante a Lei Ordinária Municipal Nº 1157/2019, de 12 de março de 2019.

O presente projeto de lei tem por finalidade promover a atualização do valor remuneratório dos Agentes de Serviços, visando melhores condições a estes servidores que necessitem de valorização profissional, bem como financeira, pelo zelo e comprometimento diário com a profissão e com o ente público municipal, portanto, se é possível que os convenientes autorizem a atualização da Lei em questão.

Certo de que os senhores vereadores compreenderão a importância da medida proposta, solicito que o Projeto de Lei em questão seja apreciado e votado, contando, para tanto, com o apoio e sensibilidade dos que fazem essa Egrégia Casa Legislativa, em razão da contribuição que estarão proporcionando com a aprovação do presente Projeto.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADILSON DE JESUS SANTOS

Data: 03/04/2024 20:31:57-0360

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2024
DE 05 DE ABRIL DE 2024

Poder Executivo
Lei Ordinária
Sancionada em
05 de abril de 2024



Documento assinado digitalmente
ADILSON DE JESUS SANTOS
Data: 05/04/2024 13:53:37 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a alteração do valor do vencimento do cargo de agente de serviços, alterando o anexo II da Lei Ordinária Municipal nº. 1157/2019, de 12 de março de 2019, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor do vencimento do cargo de Agente de Serviços, que se encontra no Subgrupo Único do Grupo de Atividades Administrativas (GAA) perante a Lei Ordinária Municipal Nº 1157/2019, de 12 de março de 2019.

Art. 2º - Altera-se o Anexo II da Lei Ordinária Municipal Nº 1157/2019, de 12 de março de 2019, que passa a possuir a redação em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tobias Barreto/SE, em 05 de abril de 2024, 202º da Independência, 135º da República e 115º da Emancipação Política Municipal.



Documento assinado digitalmente
ADILSON DE JESUS SANTOS
Data: 05/04/2024 13:40:41 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal